



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Artigo 1º do Decreto 15108, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1495, de 21 de maio de 2010:

ONDE SE LÊ:

“**103** – as operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, empresa estadual de economia mista cadastrada no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39.”

LEIA-SE:

“**106** – as operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, empresa estadual de economia mista cadastrada no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39.”

Porto Velho, 07 de DEZEMBRO 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças



CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual